



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

Unidade Administrativa (Órgão Gerenciador)	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KENNEDY LEITE DA SILVA
Unidade Administrativa (Órgãos Participantes)	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GIORDANO SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

1.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

1.3. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.5. A presente contratação encontra respaldo institucional, estando alinhado com o Planejamento da Administração **PCA 2025 em elaboração.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e às demais Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.2. A frota da SEMED é composta por veículos utilizados, majoritariamente, no transporte escolar de alunos da rede municipal, especialmente em áreas rurais de difícil acesso, além de atender às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da pasta. A manutenção



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

periódica desses veículos é indispensável para assegurar o cumprimento do calendário escolar, a segurança dos usuários e a conservação do patrimônio público.

2.3. A contratação se justifica ainda pela inexistência de infraestrutura própria no âmbito da Administração Municipal para a execução direta dos serviços, uma vez que não há oficinas, equipamentos adequados, estoque de peças ou equipe técnica especializada disponível. Dessa forma, mostra-se tecnicamente necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e logística para garantir a prestação dos serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos requeridos.

2.4. A opção pela contratação sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita o atendimento padronizado e eficiente das demandas recorrentes de manutenção da frota, proporcionando economia de escala, racionalização de custos, planejamento estratégico das unidades participantes e agilidade na contratação, sem necessidade de processos licitatórios isolados e fragmentados.

2.5. As seguintes Secretarias manifestaram formalmente interesse em participar do registro de preços, mediante envio de solicitação acompanhada de justificativa e previsão estimada de consumo: SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde; SAAS – Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social; SEMPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; SEDAG – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

A presente contratação está em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e legalidade, e tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços públicos educacionais e administrativos, prevenindo interrupções nas atividades essenciais e mitigando riscos operacionais e à segurança de alunos, servidores e demais usuários.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como nas demais legislações aplicáveis ao tema.

3.2. Em consonância com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do estudo técnico preliminar é imprescindível para caracterizar o interesse público da contratação. Este estudo permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos, além de possibilitar uma avaliação econômica e garantir a melhor relação custo-benefício no processo de contratação.

3.3. Em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços, em consonância com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Serviços de manutenção elétrica e eletrônica.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- Substituição de peças e acessórios originais ou de qualidade equivalente.
- Realização de testes e ajustes para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.

4.2. Fornecimento de Peças e Acessórios:

- Fornecimento de peças de reposição originais ou similares, conforme necessidades dos serviços de manutenção.
- A garantia de que as peças fornecidas atendem às especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços.
- O fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou similares, necessários à manutenção corretiva dos equipamentos, será executado **sob demanda**, conforme necessidade identificada durante o serviço e autorizado pela Administração.
- O valor das peças será calculado com base na **tabela de preços vigente do fabricante, montadora ou distribuidor autorizado**, devidamente atualizada, à qual será aplicado o **percentual de desconto fixado contratualmente**, resultante da proposta vencedora no certame.
- O desconto mínimo será de **2% (dois por cento)**, conforme estabelecido na fase preparatória, com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Durante o certame, este percentual poderá ser objeto de disputa, com **vinculação obrigatória do maior desconto ofertado**, que será aplicado de forma uniforme e incondicional ao longo da execução contratual.
- O **critério de julgamento será o menor preço/menor desconto por grupo**, sendo vedada a apresentação de propostas com descontos inferiores ao mínimo exigido, e observada a obrigatoriedade de cotação integral de todos os itens de cada grupo, conforme previsto no art. 33, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Valor Estimado: O valor estimado para a execução dos serviços de manutenção e de aquisição de peças é de **R\$ 3.355.220,50 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos.)**, com base no levantamento de custos realizado a partir das contratações anteriores e estimativas de demanda para o ano de 2025.

4.4. Quantitativo de Materiais e Serviços: Para definir a quantidade de serviços e peças, foram analisados os históricos de aquisições anteriores deste órgão, além de uma projeção prudente de aumento devido à expansão dos serviços públicos prestados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

GRUPO I - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MATERIAS / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA DE VALOR UNITARIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA ELÉTRICA, ELETRÔNICA PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEICULOS, ASSISTÊNCIA MECANICA, ELETRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS DE FÁBRICA, COMPONENTES, ACESSORIOS E OUTROS MATERIAIS PARA VEÍCULOS PESADOS. CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº396, ART 8, § 2º, DE DEZEMBRO DE 2011.	800	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 48,28	R\$ 38.624,00	MENOR PREÇO
2	MANUTENÇÃO MECÂNICA ELÉTRICA CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS, ASSITENCIA MECÂNICA, ELETRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, MONTAGEM, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, RETIFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINASDE FÁBRICA, COMPONENTES, ACESSORIOS E OUTROS MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº396, ART 8, § 2º, DE DEZEMBRO DE 2011.	1.500	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 46,39	R\$ 69.585,00	MENOR PREÇO
3	SERVIÇOS DE GUINCHO -	Serviços de assistência de guincho para veículos leves e pesados, em regime de plantão	1.000	Quilometragem estimada a ser	R\$ 22,55	R\$ 22.550,00	MENOR PREÇO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	VEÍCULOS PESADOS	de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território estadual, com seguro total incluso. Deverá ser disponibilizado contato telefônico para chamados diretos fora do horário normal de expediente.		percorrida.			
4	FUNILARIA E LANTERNAGEM – VEÍCULOS PESADOS	Serviços de desamassamento, recuperação e, quando irrecuperáveis, substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral, e outros materiais, quando necessários, para veículos pesados	750	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 39,12	R\$ 29.340,00	MENOR PREÇO
5	BORRACHARIA - VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BEM COMO CONCERTO, TROCA DE PNEUS E CAMARA DE AR, FURADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUALQUER AVARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS DE FÁBRICA, COMPONENTES, ACESSORIOS, E OUTROS MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO PARA VEÍCULOS PESADOS	500	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 48,58	R\$ 24.290,00	MENOR PREÇO
6	TAPEÇARIA - VEÍCULOS LEVES E PESADOS	REFORMA OU RECUPERAÇÃO DE ASSENTOS, FORROS DE TETO E LATERAIS, COM APLICAÇÃO DO MESMO PADRÃO E QUALIDADE, MANTENDO A ORIGINALIDADE DO FABRICANTE DOS VEÍCULOS	1.000	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 20,46	R\$ 20.460,00	MENOR PREÇO
7	PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	INDEFINIDA	PEÇAS	2%	R\$ 500.000,00	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

GRUPO I - Valor Total Estimado: R\$ 704.849,00 (setecentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

GRUPO II - SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MATERIAS / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA DE VALOR UNITARIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VEICULOS PESADOS	Serviços de manutenção preventiva de veículos, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e troca de óleo lubrificante e filtros e outros materiais para veículos pesados, conforme a Resolução do CONTRAN nº 396, art. 8º, § 2º, de dezembro de 2011.	500	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 64,37	R\$ 32.185,00	MENOR PREÇO
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VEÍCULOS LEVES	Serviço de manutenção preventiva de veículos, incluindo assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e serviços de troca de óleo lubrificante e filtros, e outros materiais para veículos leves, conforme a Resolução do CONTRAN nº 396, art. 8º, § 2º, de dezembro de 2011.	1.200	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 61,98	R\$ 74.376,00	MENOR PREÇO
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - VEICULOS PESADOS	Serviços de manutenção corretiva de veículos pesados, incluindo assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem, vidraçaria, capotaria e retífica, e outros materiais, quando necessário, para veículos pesados, conforme a Resolução do CONTRAN nº 396, art. 8º, § 2º, de dezembro de 2011.	3.000	Quilometragem estimada a ser percorrida.	R\$ 46,39	R\$ 139.170,00	MENOR PREÇO
4	MANUTENÇÃO	Serviço de manutenção corretiva de veículos,	6.000	Hora/Homem	R\$	R\$	MENOR PREÇO

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: licitacaocanta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES	incluindo assistência mecânica, elétrica, balanceamento, alinhamento, cambagem e montagem, vidraçaria, capotaria e retífica e outros materiais, quando necessário, para veículos leves.		Trabalhada	23,95	143.700,00	
5	SERVIÇOS DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES E PESADOS	Serviços de assistência de guincho para veículos leves e pesados, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território estadual, com seguro total incluso. Deverá ser disponibilizado contato telefônico para chamados diretos fora do horário normal de expediente.	7.000	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 20,05	R\$ 140.350,00	MENOR PREÇO
6	FUNILARIA E LANTERNAGEM – VEÍCULOS PESADOS	Serviços de desamassamento, recuperação e, quando irrecuperáveis, substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral, e outros materiais, quando necessários, para veículos pesados.	750	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 39,12	R\$ 29.340,00	MENOR PREÇO
7	FUNILARIA E LANTERNAGEM – VEÍCULOS LEVES	Serviços de desamassamento, recuperação e, quando irrecuperáveis, substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral, e outros materiais, quando necessários, para veículos leves.	1.500	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 31,17	R\$ 46.755,00	MENOR PREÇO
8	BORRACHARIA -- VEÍCULOS PESADOS	Serviços de montagem e desmontagem de pneus, bem como conserto, troca de pneus e câmaras de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e outros materiais, quando necessários, para veículos pesados.	250	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 48,58	R\$ 12.145,00	MENOR PREÇO
9	BORRACHARIA --	Serviços de montagem e desmontagem de pneus,	250	Hora/Homem	R\$	R\$	MENOR PREÇO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	VEÍCULOS LEVES	bem como conserto, troca de pneus e câmaras de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e outros materiais, quando necessários, para veículos leves.		Trabalhada	25,22	6.305,00	
10	PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.	INDEFINIDA	PEÇAS	2%	R\$ 820.000,00	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO II - Valor Total Estimado: R\$ 1.444.326,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).							

GRUPO III - SAAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

ITEM	MATERIAS / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA DE VALOR UNITARIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VEÍCULOS LEVES	Serviço de manutenção preventiva de veículos, incluindo assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e serviços de troca de óleo lubrificante e filtros, e outros materiais para veículos leves, conforme a Resolução do CONTRAN nº 396, art. 8º, § 2º, de dezembro de 2011.	1.000	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 52,64	R\$ 52.640,00	MENOR PREÇO
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES	Serviço de manutenção corretiva de veículos, incluindo assistência mecânica, elétrica, balanceamento, alinhamento, cambagem e montagem, vidraçaria, capotaria e retífica e outros materiais, quando necessário, para veículos leves.	1.000	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 31,93	R\$ 31.930,00	MENOR PREÇO
3	SERVIÇOS DE GUINCHO –	Serviços de assistência de guincho para veículos leves e pesados, em regime de plantão de 24 (vinte e	10.000	Quilometragem estimada a ser	R\$ 26,73	R\$ 267.300,00	MENOR PREÇO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	VEÍCULOS LEVES E PESADOS	quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território estadual, com seguro total incluso. Deverá ser disponibilizado contato telefônico para chamados diretos fora do horário normal de expediente.		percorrida.			
4	FUNILARIA E LANTERNAGEM – VEÍCULOS LEVES	Serviços de desamassamento, recuperação e, quando irrecuperáveis, substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral, e outros materiais, quando necessários, para veículos leves.	300	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 41,56	R\$ 12.468,00	MENOR PREÇO
5	BORRACHARIA -- VEÍCULOS LEVES	Serviços de montagem e desmontagem de pneus, bem como conserto, troca de pneus e câmaras de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e outros materiais, quando necessários, para veículos leves.	150	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 33,63	R\$ 5.044,50	MENOR PREÇO
6	TAPEÇARIA-VEÍCULOS LEVES E PESADOS	Serviços de reforma ou recuperação de assentos, forros de teto e laterais, com aplicação do mesmo padrão e qualidade, garantindo a originalidade do fabricante dos veículos.	200	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 27,28	R\$ 5.456,00	MENOR PREÇO
7	PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	INDEFINIDA	PEÇAS	2%	R\$ 150.000,00	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO III - Valor Total Estimado: R\$ 524.838,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)							



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

GRUPO IV - SEMPLAF - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	MATERIAS / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA DE VALOR UNITARIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VEÍCULOS LEVES	Serviço de manutenção preventiva de veículos, incluindo assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e serviços de troca de óleo lubrificante e filtros, e outros materiais para veículos leves, conforme a Resolução do CONTRAN nº 396, art. 8º, § 2º, de dezembro de 2011.	500	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 52,64	R\$ 26.320,00	MENOR PREÇO
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES	Serviço de manutenção corretiva de veículos, incluindo assistência mecânica, elétrica, balanceamento, alinhamento, cambagem e montagem, vidraçaria, capotaria e retífica e outros materiais, quando necessário, para veículos leves.	500	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 31,93	R\$ 15.965,00	MENOR PREÇO
3	SERVIÇOS DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES E PESADOS	Serviços de assistência de guincho para veículos leves e pesados, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território estadual, com seguro total incluso. Deverá ser disponibilizado contato telefônico para chamados diretos fora do horário normal de expediente.	5.000	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 30,07	R\$ 150.350,00	MENOR PREÇO
4	FUNILARIA E LANTERNAGEM – VEÍCULOS LEVES	Serviços de desamassamento, recuperação e, quando irrecuperáveis, substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral, e outros materiais, quando necessários, para veículos leves.	300	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 41,56	R\$ 12.468,00	MENOR PREÇO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5	BORRACHARIA - -- VEÍCULOS LEVES	Serviços de montagem e desmontagem de pneus, bem como conserto, troca de pneus e câmaras de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e outros materiais, quando necessários, para veículos leves.	150	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 33,63	R\$ 5.044,50	MENOR PREÇO
6	TAPEÇARIA- VEÍCULOS LEVES E PESADOS	Serviços de reforma ou recuperação de assentos, forros de teto e laterais, com aplicação do mesmo padrão e qualidade, garantindo a originalidade do fabricante dos veículos.	200	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 27,28	R\$ 5.456,00	MENOR PREÇO
7	PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	INDEFINIDA	PEÇAS	2%	R\$ 150.000,00	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO IV - Valor Total Estimado: R\$ 365.603,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)							

GRUPO V- SEDAG - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

ITEM	MATERIAS / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA DE VALOR UNITARIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VEÍCULOS LEVES	Serviço de manutenção preventiva de veículos, incluindo assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e serviços de troca de óleo lubrificante e filtros, e outros materiais para veículos leves, conforme a Resolução do CONTRAN nº 396, art. 8º, § 2º, de dezembro de 2011.	500	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 52,64	R\$ 26.320,00	MENOR PREÇO
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES	Serviço de manutenção corretiva de veículos, incluindo assistência mecânica, elétrica, balanceamento, alinhamento, cambagem e	500	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 31,93	R\$ 15.965,00	MENOR PREÇO

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: licitacaocanta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

		montagem, vidraçaria, capotaria e retífica e outros materiais, quando necessário, para veículos leves.					
3	SERVIÇOS DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES E PESADOS	Serviços de assistência de guincho para veículos leves e pesados, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território estadual, com seguro total incluso. Deverá ser disponibilizado contato telefônico para chamados diretos fora do horário normal de expediente.	5.000	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 30,07	R\$ 150.350,00	MENOR PREÇO
4	FUNILARIA E LANTERNAGEM – VEÍCULOS LEVES	Serviços de desamassamento, recuperação e, quando irrecuperáveis, substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral, e outros materiais, quando necessários, para veículos leves.	300	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 41,56	R\$ 12.468,00	MENOR PREÇO
5	BORRACHARIA - – VEÍCULOS LEVES	Serviços de montagem e desmontagem de pneus, bem como conserto, troca de pneus e câmaras de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e outros materiais, quando necessários, para veículos leves.	150	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 33,63	R\$ 5.044,50	MENOR PREÇO
6	TAPEÇARIA-VEÍCULOS LEVES E PESADOS	Serviços de reforma ou recuperação de assentos, forros de teto e laterais, com aplicação do mesmo padrão e qualidade, garantindo a originalidade do fabricante dos veículos.	200	Hora/Homem Trabalhada	R\$ 27,28	R\$ 5.456,00	MENOR PREÇO
7	PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	INDEFINIDA	PEÇAS	2%	R\$ 100.000,00	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO V - Valor Total Estimado: R\$ 315.603,50 (trezentos e quinze mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)							



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Observações Gerais:

O item **FORNECIMENTO DE PEÇAS** será objeto de contratação conforme demanda, com fornecimento sob solicitação expressa da Administração durante a execução dos serviços de manutenção corretiva.

O **valor estimado global** referente a esse item será registrado no sistema **Compras.gov.br** com **quantidade fictícia de 1 (uma) unidade**, exclusivamente para fins de **controle orçamentário e registro no sistema, não sendo este valor objeto de disputa no certame.**

O critério de julgamento aplicável ao item **Fornecimento de Peças** será o de **maior desconto por grupo**, considerando-se o percentual de desconto ofertado pelos licitantes sobre a tabela de preços vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, apresentada conforme as regras do edital.

Será **vedada a apresentação de proposta com percentual de desconto inferior a 2% (dois por cento)**, definido a partir de pesquisa de mercado realizada na fase preparatória, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A classificação dos licitantes será apurada mediante a **diferença percentual entre os valores referenciais e os valores propostos**, observada a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste edital.

O **percentual de desconto ofertado** será considerado **fixo, irretroatável e vinculante** durante toda a execução contratual, aplicando-se a todos os fornecimentos realizados sob demanda, nos termos do art. 115, inciso I, combinado com o art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento do certame será realizado com base no critério de **menor preço/menor desconto por grupo**, sendo **obrigatória a cotação de todos os itens do grupo**, conforme art. 33, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

5.1.1. Em caráter geral, no que couber a cada lote/grupo, a manutenção dos veículos compreenderá as seguintes categorias:

a) **Manutenção Operacional:** É o conjunto de ações destinado as atividades de manutenção para sanar as previstas imperfeições mecânicas, elétricas e eletrônicas, para fins de evitar os prejuízos decorrentes;

b) **Manutenção Preventiva:** Refere-se aos serviços de revisão regular em conformidade com o manual do fabricante, com o objetivo de verificar a existência e corrigir possíveis problemas e substituir peças de desgaste natural pelo uso, bem como filtros, óleos e lubrificantes, componentes do sistema de freio, dentre outros;

c) **Manutenção Corretiva:** Refere-se aos reparos técnicos visando sanar os problemas constatados garantindo o funcionamento regular dos veículos, destinam-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

d) **Mecânica Geral:** consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, sistema de câmbio, sistema de direção em geral, sistema de suspensão, sistema de freios, embreagem, escapamento, injeção eletrônica, (bombas, bicos, tubulações, sensores, anéis de vedação, presilhas e válvulas) e todos os outros necessários com garantia pela contratada de acordo com as orientações do fabricante;

e) **Elétrico e Eletrônico:** consiste na revisão do sistema elétrico na realização dos serviços tais como: reparos em peças e ou componentes, substituição de peças e ou componentes, regulagem, configuração, instalação, (bateria, sirene, inversor, fonte elétrica, caixa de fusível, fiação, modulo, interruptores, relê, terminal, conectores), e outros necessários;

f) **Lanternagem, funilaria e pintura geral:** consiste no reparo e ou o fornecimento de materiais tais como: recuperação da chaparia em lanternagem (funilaria), aplicação do produto especializado e pintura, polimento e outros necessários, serviços de desamassamento, recuperação e quando irreparável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; e **RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.**

g) **Cambagem:** consiste na recuperação do sistema de “camber” é um ângulo que as rodas possuem em relação do eixo, perpendicular ao solo, o serviço de recuperação significa a correção deste ângulo, somente se houver necessidade;

h) **Alinhamento:** consiste no ajuste dos valores de alinhamento das rodas dianteiras com relação as rodas traseiras e com direcionamento perfeito a garantir a estabilidade com segurança, de forma a evitar os desgastes do ombro do pneu, seu lado interno e externo;

i) **Balanceamento:** consiste na compreensão do cálculo de desbalanceamento interno e externo das rodas (dinâmico e estático) para fins de evitar os desgastes irregulares dos pneus do veículo e garantir a segurança da dirigibilidade do veículo, como também sempre necessário para cada roda em virtude de: desmontagem/montagem ou empeno desta por qualquer motivo;

j) **serviços de guincho:** O serviço de reboque/guincho consiste na remoção do veículo avariado para a oficina da CONTRATADA, seja dentro ou fora da extensão do Município de Cantá-RR. Considera-se a extensão do município um raio de 30 km a partir do Centro da cidade, dentro do qual será aplicado o menor valor obtido a partir de três orçamentos de mercado, apresentado pela empresa ao Fiscal do Contrato e estabelecido para esse serviço. Para distâncias superiores, será cobrado um acréscimo por milhão rodado, conforme cotação prévia. O serviço de socorro mecânico/elétrico e reboque será prestado em regime de plantão 24h, todos os dias da semana, com disponibilização de, no mínimo, dois números de telefone para chamadas fora do expediente. O atendimento deverá ocorrer em até 3 horas para a sede de Cantá e até 7 horas para localidades no interior do município, contadas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato.

5.2. Fornecimento de peças: A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

5.2.1. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

5.2.2 As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente originais ou genuínas:

a) **Originais:** aqueles que atendem às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela; sã as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

b) Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

5.2.3. Somente realizar nos veículos, serviços típicos, assim compreendidos os serviços que são recomendados pelas montadoras de veículos, os quais constam nos catálogos de referência de serviços utilizados pelas montadoras.

5.2.4. Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;

5.2.5. substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços compreendem na manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, entre outros. b) Comunicar ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, a necessidade de execução de reparos não previstos na "Solicitação de Orçamento".

c) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento. Empregar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

d) Fornecer peças, materiais ou acessórios, no prazo máximo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Contratante.

5.3. Local de Execução:

5.3.1. As manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir oficina própria adequada para a realização das manutenções indicadas, situada no município de Cantá e/ou Boa Vista/RR;

5.3.2. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção de veículos em casos de necessidade como feriados e fins de semana.

5.3.3. Recebido o veículo, a contratada terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar "Orçamento Prévio"** detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem).

5.3.4. Aprovado o orçamento prévio, a contratada terá o prazo de até **03 (três) dias úteis para realizar a manutenção**, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal do contrato.

5.3.5. A contratada deverá refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.3.6. Visando mais segurança na prestação de serviços, para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ou similares somente será autorizado a execução com a requisição de autorização carimbada e assinada pelo responsável dos transportes.

5.4 Prazo de Execução:

5.4.1 O prazo de execução dos serviços será definido em conformidade com a exigência de manutenção das secretarias. Este prazo poderá ser renovado conforme a necessidade, de acordo com a previsão orçamentária e a continuidade dos serviços, garantindo flexibilidade para ajustes conforme o contexto e as exigências dos órgãos.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente Estudo Técnico Preliminar trata da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e às demais Secretarias Municipais participantes da Prefeitura de Cantá/RR**, a ser formalizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação possui caráter contínuo e é considerada essencial à manutenção das atividades institucionais das secretarias envolvidas, sendo indispensável à operacionalização dos serviços públicos educacionais, administrativos, sociais, agropecuários, de saúde, planejamento e logística, incluindo o transporte escolar urbano e rural, visitas técnicas, ações em campo e apoio intersetorial.

6.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, prazos de execução e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e edital, conforme práticas usuais de mercado e nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção preventiva e corretiva será executada mediante solicitação formal da secretaria demandante, com o objetivo de restaurar falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou estruturais nos veículos, abrangendo ajustes, reparos e substituição de peças desgastadas pelo uso, conforme recomendação técnica e avaliação do fiscal do contrato.

6.4. Caberá à empresa contratada o fornecimento integral de todas as peças, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, observando as especificações dos fabricantes e os padrões técnicos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de fiscalização.

6.5. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa à Administração Pública, conforme o princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A contratada será responsável por todas as obrigações decorrentes da posse e circulação dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, incluindo multas de trânsito, taxas de estacionamento, encargos por atrasos ou quaisquer ônus oriundos de atos praticados por seus prepostos.

6.7. A empresa vencedora deverá assumir integralmente a responsabilidade técnica e financeira pelos testes de desempenho, funcionalidade e qualidade dos serviços prestados, sempre que exigidos pela Administração, devendo realizá-los na presença do fiscal do contrato, com emissão de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

relatório técnico conclusivo.

6.8. As peças novas a serem instaladas deverão ser previamente aprovadas pelo fiscal do contrato, que analisará sua compatibilidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas dos veículos da frota.

6.9. Como medida de controle e transparência, todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à Administração, mediante avaliação do fiscal, como forma de comprovação da execução efetiva dos serviços contratados, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme dispõe art. 17 do decreto 11.462/2023.

8. DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

8.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será **SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

8.4 O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes **SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde; SAAS - Secretaria de Assistência e Ação Social; SEMPLAF - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; SEDAG - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.**

8.5 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

8.6 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.7 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

8.8 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

8.9 A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

8.11 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

8.12 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.13 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

8.14 As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

9.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. A vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com as condições previstas no art. 57 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação da vigência ocorrerá mediante o atendimento aos requisitos previstos no art. 107 da referida lei, desde que comprovada a continuidade do interesse público e a manutenção das condições de execução do objeto contratado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Condições de Participação:

10.1.1. Poderão participar do processo de contratação de empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, que estejam localizados em endereços fixos, preferencialmente no perímetro urbano de Boa Vista – RR, devido à proximidade com o município de Cantá, garantindo maior agilidade na execução dos serviços e otimização dos recursos públicos.

10.1.2. A empresa contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação e contratação.

10.2. Infraestrutura e Equipamentos:

10.2.1. A empresa participante do certame licitatório e contratada deverá possuir **estrutura adequada para a execução dos serviços**, incluindo escritório equipado e área destinada à guarda dos veículos quando necessário o pernoite dos mesmos na sede da contratada.

10.2.2. Como condição de habilitação, a empresa deverá demonstrar que dispõe de edificação segura e coberta, com área rotativa capaz de alojar, no mínimo, três veículos de porte médio simultaneamente, através de Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas.

10.2.3. a empresa deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para o diagnóstico e execução dos serviços, incluindo:

- Mínimo de três elevadores automotivos com capacidade mínima de 4.500 kg;
- Sistema informatizado para controle da manutenção da frota de veículos;
- Equipamento computadorizado para diagnóstico de variáveis em sistemas de injeção eletrônica, SCANNER tipo Raster III, ou similar, capaz de analisar transmissão automática;
- Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- Equipamento para teste e recarga de baterias;
- Segurança 24h por meio de videomonitoramento.
- Possuir instalações adequadas para executar os serviços objeto desta licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- As instalações devem ser capazes de receber, em conformidades com as regras e normas vigentes, no mínimo 2 viaturas da linha pesada e 3 viaturas da linha leve simultaneamente, para isso, a oficina deve ter no mínimo uma área de 500m² para manutenção de veículos leves e um mínimo de área de 500m² para manutenção de veículos pesados, a ser comprovado mediante apresentação de declaração de disponibilidade de instalações ou outro documento;
- Devido ao transporte dos materiais a serem mantidos ou recuperados as empresas ganhadoras do certame deverão ter oficinas ou filiais a uma distância máxima de 60 km do Órgão Gerenciador, visando reduzir os custos, riscos e a celeridade com transporte, promover a necessária agilidade aos serviços prestados e preservar e economicidade.
- possuir estrutura física adequada para o armazenamento e guarda dos veículos, área restrita, coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços dos veículos encaminhadas pela Contratante, enquanto estiverem sob a sua responsabilidade, por galpão coberto, com estrutura metálica ou equivalente, com capacidade para abrigar veículos de médio e grande porte, de forma segura e protegida
- A licitante deverá apresentar Certificado de licenciamento do corpo de BOMBEIROS – CLCB, constando a atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante, constando a atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- Apresentar licença do IBAMA, conforme Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 (Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Certificado de Regularidade).

10.3. Mão de Obra e Qualificação Técnica:

10.3.1. O(s) empregado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, que será responsável por sua seleção e capacitação, garantindo que possuam funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.3.2. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

10.4. Critérios de Sustentabilidade e Regulamentação:

10.4.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelos órgãos competentes, devendo a empresa adotar práticas sustentáveis nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

10.4.2. A empresa contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção, bem como as regulamentações ambientais e de segurança do trabalho.

10.4.3 O contrato deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e legalidade do processo de contratação.

10.6. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.7. Habilitação jurídica:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.10. Qualificação Técnica:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos. (documento exigido para todos os lotes/grupos).
- b) Entende-se por compatibilidade o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento), em relação ao valor estimado dos lotes/grupos.
- c) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- e) A licitante deverá apresentar Certificado de licenciamento do corpo de BOMBEIROS – CLCB, constando a atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- f) A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante, constando a atividade: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- g) Apresentar licença do IBAMA, conforme Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 (Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Certificado de Regularidade).
- h) **Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas**, devendo constar o endereço completo da empresa, acompanhado de identificação da fachada/visual do estabelecimento, de forma a facilitar a verificação e eventual diligência do pregoeiro durante visita técnica às dependências da licitante.
- i) A prefeitura se reserva o direito de realizar diligências na(s) empresa(s) vencedora(s) para verificar a capacidade técnica operacional e disponibilidade de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas, para arcar com as obrigações objeto do certame.
- j) A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.
- k) Somente serão aceitos, para fins de habilitação, documentos de qualificação técnica emitidos em data anterior à sessão pública de abertura do presente certame. Fica vedada a apresentação de documentos técnicos produzidos, emitidos ou registrados após a abertura da sessão, ainda que se refiram a fatos anteriores.
- l) O descumprimento desta condição implicará a inabilitação do licitante, por não atender às exigências editalícias, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- m) A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados.
- n) O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o fornecimento ou serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.
- o) O(s) empregado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, que será responsável por sua seleção e capacitação, garantindo que possuam funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.10. Justificativa Técnica para Exigência dos Requisitos da Contratação e de Qualificação Técnica

10.10.1. A contratação envolve serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, exigindo da contratada estrutura física compatível, equipe técnica qualificada, ferramentas adequadas e regularidade ambiental e de segurança.

10.10.2. A imposição de requisitos técnicos tem por finalidade assegurar a contratação de empresa com capacidade efetiva de execução, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

10.10.3. A fundamentação legal da exigência técnica está respaldada nos seguintes dispositivos: Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 – autoriza a exigência de documentação de aptidão técnica compatível; Art. 37, XXI, da Constituição Federal – impõe a obrigatoriedade de qualificação mínima; Arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021 – princípios da legalidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

10.10.4. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução de objeto compatível em, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado do grupo/lote licitado, proporcional à complexidade da contratação.

10.10.5. Será admitido o somatório de atestados de órgãos públicos ou privados, a fim de ampliar a competitividade e assegurar a comprovação da experiência técnica mínima exigida, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU).

10.10.6. Em contrato anterior da SEMED, com objeto semelhante, a subcontratação parcial resultou em falhas recorrentes na execução, gerando atrasos e notificações formais. Tal histórico justifica o rigor técnico ora exigido, como medida preventiva.

10.10.7. Estão previstas as seguintes exigências técnicas, consideradas proporcionais e juridicamente adequadas: a) Atestado(s) de capacidade técnica de objeto compatível; b) Comprovação de estrutura física mínima para atendimento simultâneo de veículos leves e pesados; c) Disponibilidade de ferramentas, equipamentos e sistema informatizado de ordens de serviço; d) Apresentação das licenças obrigatórias: CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros); Licença Ambiental válida; Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA).

10.10.8. As exigências acima visam assegurar a execução regular do contrato, proteger o interesse público e garantir o melhor resultado à Administração, em conformidade com o interesse público, os princípios da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Seleção do Fornecedor: A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Tipo de Julgamento: O julgamento das propostas será realizado por **menor preço/menor desconto por lotes/grupos**, conforme previsto no edital.

11.3. Para o item de fornecimento de peças, o julgamento será feito com base no **maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela vigente do fabricante ou distribuidor autorizado**, respeitado o **desconto mínimo de 2% (dois por cento)**, conforme apurado em pesquisa de mercado.

11.4. Modalidade Licitatória: Para atender à demanda, será instaurado um processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta modalidade visa promover a concorrência, garantindo condições adequadas de contratação e flexibilidade para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

aquisições conforme a necessidade.

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1 A garantia da proposta será no valor de 1% do valor total da proposta adequada, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) *Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*
- b) *Seguro garantia;*
- c) *Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*
- d) *Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.*

12.3 A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser através de depósito ou transferência bancária, e deverá ser realizado em nome do favorecido a Prefeitura Municipal de Cantá, identificando-o com CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta Banco do Brasil (001), Agência 3797-4, Conta Corrente nº 8359-3, pertencente ao Município de Cantá/RR. É obrigatório que o depósito contenha as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a última alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até à data de abertura.

12.4 Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

12.5 A modalidade de *Seguro de Garantia* deve atender aos seguintes requisitos:

- a) A apólice deverá estar acompanhada: *Certidão de Regularidade da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados; de documento do(s) ressegurado(es) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros, e; da comprovação do(s) resseguro(s), através de cópia do documento pertinente do(s) ressegurado(es), ou; de declaração da própria seguradora que a operação está dentro do contrato de automaticidade ou simplificado do(s) ressegurado(es);*
- b) A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

12.6 A apólice correspondente deverá indicar a CONTRATANTE como segurada e ser apresentada conforme as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

12.7 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.8 Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.

12.9 Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

12.10 Tratando-se de um requisito de pré-habilitação, caso o licitante não a apresente ou não atenda aos requisitos dos subitens 12.1 oportunamente, terá sua proposta desclassificada.

12.11 O Município não se responsabilizará pelos depósitos ou transferências bancárias que forem apresentadas em contas correntes diversas e garantia de proposta apresentada na modalidade diversas das indicadas nos subitens 12.4 e 12.5 deste Instrumento.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

13.1. Os serviços e peças utilizadas nas manutenções no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial, terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, valendo o que ocorrer por último;

13.2. Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

13.3. Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças originais repostas e instaladas conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo estabelecido pelo fabricante da peça se for maior que 90 (noventa) dias, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, valendo o que ocorrer por último;

13.4. O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir os prazos de garantia ainda vigentes.

13.5. Durante a garantia a contratada está obrigada a: substituir o material defeituoso, sem ônus; corrigir defeitos de fabricação, sem ônus; trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da contratante, sem ônus.

14. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização dos serviços será realizada por equipe designada pelas **Secretarias, sendo o Gerenciador: SEMED e as demais participantes**, que acompanhará a execução dos serviços e a entrega das peças de reposição.

14.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

14.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por esta Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.13 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.15 O gestor do contrato, será designado por esta Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

14.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

14.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.17. O gestor do contrato e o fiscal serão nomeados por decreto ou portaria.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A contratação dos serviços e peças resultantes da contratação será realizada da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante **termo detalhado**, quando selecionado o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis no contrato;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado** que ateste a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, o mesmo será finalizado em até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório constante neste termo, após a avaliação de conformidade dos mesmos com o instrumento contratual e proposta vencedora

15.2. Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou conclusão da manutenção, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, cabendo ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificar sua conformidade com as disposições aplicáveis no Termo de Referência e na proposta contratada.

15.3. Caso os serviços prestados ou as peças fornecidas sejam entregues em desacordo com as especificações contratuais, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ainda que antes da obtenção provisória. A contratada será notificada para realizar os ajustes necessários ou substituir os materiais inadequados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

15.4. A aquisição definitiva dos serviços ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação das reparações e substituições efetuadas, bem como do desempenho dos equipamentos submetidos à manutenção, mediante autorização formal pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

15.5. O prazo para a recolha definitiva poderá ser prorrogado, mediante justificção, caso haja necessidade de diligências adicionais para aferição da qualidade da manutenção realizada ou do desempenho das peças substituídas.

15.6. Em caso de divergência quanto à execução dos serviços, qualidade das peças fornecidas ou cumprimento das obrigações contratuais, será distribuído o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a empresa deverá emitir nota fiscal correspondente à parte incontroversa da execução do objeto, permitindo a liquidação e o pagamento dessa parcela.

15.7. O prazo necessário para que a contratada corrija eventuais inconsistências nos serviços executados ou regularize documentos fiscais não será computado para fins de obtenção definitiva.

15.8. A aquisição provisória ou definitiva dos serviços e peças não será isenta a contratada da responsabilidade civil pela segurança e desempenho dos equipamentos reparados, nem da responsabilidade técnica e ética pela correta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

Liquidação

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021._

16.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Forma de pagamento

16.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.13.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

17.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer as peças e acessórios necessários, garantindo que estejam em perfeitas condições e em conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos adequados para o cumprimento integral do contrato.

17.1.2. Garantir que todas as peças e componentes fornecidos sejam originais, genuínos ou similares de qualidade equivalente, acompanhados, quando aplicável, do **manual do usuário em português** e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

17.1.3. Responsabilizar - se por eventualmente falhas, defeitos ou vícios dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, conforme previsto nos artigos **12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, assumindo integralmente os custos de substituição ou reparação.

17.1.4. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer serviços ou peças que apresentem falhas ou não atender às exigências contratuais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após notificação da Administração após notificação da Administração.

17.1.5. Atender benefícios às solicitações da Administração, desde que sejam compatíveis com o escopo do contrato, adotando as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

17.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa comprovadamente comprovada.

17.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obrigatória na licitação, garantindo a sua regularidade junto aos órgãos competentes Obrigações na licitação, garantindo a sua regularidade junto aos órgãos competentes.

17.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se expressamente autorizado no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

17.1.9. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de **16 anos**, salvo na condição de aprendizagem, a partir dos **14 anos**, bem como de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

menores de **18 anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

17.1.10. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução do contrato, incluindo **tributos, taxas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, bem como **taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros incidentes custódios sobre a execução dos serviços e fornecimento das peças.**

18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

18.1. Procedimento de **coleta provisória** do objeto contratado, disponibilizando local, dados, horário e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

18.2. Verifique minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos serviços prestados e das peças fornecidas com as especificações e condições no Termo de Referência, para fins de obtenção ilimitada e definitiva.

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, designando o servidor responsável para garantir o cumprimento das obrigações da Contratada.

18.4. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos serviços ou materiais fornecidos, solicitando sua substituição, reparo ou correção dentro do prazo previsto.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os serviços prestados e os materiais fornecidos, observados os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

18.6. A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos

19. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

19.1 Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

19.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

19.1.1.1 Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

19.1.1.2 Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

19.1.1.3 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

19.1.1.4 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

19.1.1.5 Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

gerenciadora entenda pertinente;

19.1.1.6 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

19.1.1.7 Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

19.1.1.8 Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.1.9 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

19.1.1.10 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

19.1.1.11 Verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

19.1.1.12 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

19.1.1.13 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

19.1.1.14 Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada;

19.1.1.15 Os procedimentos de que tratam os itens 19.1.1.1 a 19.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

19.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 19.1.1.4 e 19.1.1.7.

19.1.1.17 O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

19.1.1.18 O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 19.1.1.3.

19.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes:

Que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

19.2.1 Registrar no IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo;

c) do local de entrega;

19.2.2 Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.2.3 Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 19.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais.

19.2.4 Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 19.2.5 Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 19.1.1.1 a 19.1.1.4;
- 19.2.6 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 19.2.7 Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 19.2.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- 19.2.9 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
- 19.2.10 Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

19.3. Das Obrigações do Fornecedor

- 19.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 19.3.2 Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 19.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 19.3.4 Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 19.3.5 Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 19.3.6 Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 19.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 19.3.8 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 19.3.9 Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 19.3.10 Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 19.3.11 Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 19.3.12 Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

19.3.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.3.14 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

19.3.15 Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

19.3.16 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – Da Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I – **É vedada a subcontratação integral do objeto**, bem como da **parcela principal da contratação**, correspondente à **gestão das manutenções corretivas e preventivas**, por se tratar de atividade essencial à execução do contrato e constituir a principal responsabilidade da contratada;

II – **Admite-se a subcontratação de serviços específicos que demandem especialização**, tais como:

- Lanternagem e pintura;
- Assistência de socorro mecânico e/ou elétrico;
- Serviços de guincho.

III – A subcontratação **dependerá de autorização prévia e expressa do Contratante**, por meio do Fiscal do Contrato, que avaliará a compatibilidade da subcontratada com os requisitos técnicos exigidos.

IV – A contratada deverá apresentar à Administração documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

V – A subcontratação **não afasta a responsabilidade integral da contratada** quanto à execução do objeto contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e garantir a qualidade dos serviços prestados pela subcontratada, bem como a segurança e o correto funcionamento dos veículos.

VI – **É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica** cujo dirigente, sócio ou representante legal:

- Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante;
- Atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público envolvido na contratação.

21. DO REAJUSTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

21.1 Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir de **12 (doze) meses** contados dos dados da assinatura do contrato, conforme previsto no artigo **92 da Lei nº 14.133/2021**.

21.2 O reajuste será aplicado com base na **variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme estipulado no contrato.

21.3 Caso ocorram extraordinárias dos custos dos insumos que impactem diretamente a execução do contrato, a Administração poderá reavaliar os preços mediante solicitação fundamentada da Contratada, observando-se o disposto no artigo **124 da Lei nº 14.133/2021**.

21.4 O reajuste não será fornecido caso haja atraso na execução dos serviços por responsabilidade da Contratada ou pendências administrativas que impeçam sua aplicação.

21.5 O pedido de reajuste deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória da variação de custos, estando sujeito à análise e aprovação da Administração Pública.

22. DAS SANÇÕES:

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A Prefeitura do Município de Cantá reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

23.3 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

24. ANEXOS

24.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Cantá-RR, 05 de maio de 2025.

Elaborado por:

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Assessora Técnico SEMED

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº197/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS (TERMO DE REFERENCIA)

FROTA EXISTENTE VINCULADA (POR SECRETARIA)

(Planilhas com: Tipo, Marca, Modelo, Placa ou Chassi)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA/CHASSI
1	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70C17	93ZL68C01D8446668
2	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70C17	93ZL68C01D8447123
3	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70C16	93ZL68B01C8433083
4	ÔNIBUS TIPO GRANDE	IVECO	GRANCLASS 150s21E	93ZA01LF0J8932381
5	ÔNIBUS TIPO GRANDE	IVECO	VW INDUSCAR	9532882W9AR047182
6	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70C17	NUK-8108
7	ÔNIBUS TIPO GRANDE	IVECO	VW INDUSCAR	NAS 7256
8	SEDÃ	FIAT	SIENA ELX/FLEX	NAV 1602

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA				
ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA/CHASSI
1	CAMINHONETE	FORD	RANGER	NAS 7266
2	CAMINHONETE	FORD	RANGER	NAV 6696
3	CAMINHONETE	MISTSUBISH	L 200 TITC	NAX 6806
4	CAMINHONETE	FORD	RANGER	NAV 9236
5	CAMINHONETE	FORD	RANGER	NAV 9736
6	VAN	FIAT	DUCATO	NAV 1612
7	CAMINHONETE	FORD	RANGER	NAS 7256
8	VAN	FIAT	DUCATO	NAV 1602
9	AMBULANCIA	MASTER	RENAUT	RZC 2J36
10	AMBULANCIA	MASTER	RENAUT	RZB 5E65
11	COMPACTO	FIAT	UNO	NAP 9582
12	COMPACTO	FIAT	MOBI	NAQ 0471
13	COMPACTO	FIAT	MOBI	NUL 4H66
14	CAMIONETA	FORD	RANGER	NUK 6G86
15	CAMIONETA	FORD	RANGER	NUK 6H06
16	MICROONIBUS	FIAT	DUCATO	NAV 1556
17	MICROONIBUS	FIAT	DUCATO	NAQ 1G02
18	MICROONIBUS	FIAT	DUCATO	NAQ 1G12
19	CAMINHONETE	FORD	RANGER	NAT 6996
20	PICKUP	FIAT	STRADA	NAQ 0812
21	CAMINHONETE	FORD	RANGER	RZA 5F97
22	COMPACTO	FIAT	LINEA	NAN 6E73
23	AMBULANCIA	FORD	RANGER	NAR 9543
24	AMBULANCIA	BOX	PEUGEOT	NAR 9473
25	AMBULANCIA	SPRINTER	MERCEDES	NUJ 1447



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL-SAAS				
ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA/CHASSI
1	MINIVAN	CHEVROLET	SPIN	NAY1465
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI	L200	NAT4081
3	SUV COMPACTO	JEEP	RANEGAD	NAS1D21

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMPRAF				
ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA/CHASSI
1	CAMINHONETE	FORD	RANGER	NAM7379
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI	L200	NUI2209
3	COMPACTO	FORD	ECOSPORT	JXS4512
4	SEDÃ	FIAT	SIENA ELX	MGI5503

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO-SEDAG				
ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA/CHASSI
1	CAMINHONETE	FIAT	DUCATO	RED1H19



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 10.15.8, e seus subitens 10.15.8.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) /

(PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO ITEM 10.15.8, e SUBITEM 10.15.8.2 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil
CRC/Nº XXXX